



Documentos necessários para emissão do Certificado Digital

2. Certificados Pessoa Física

Para emissão do Certificado Digital da Pessoa Física é necessário:

- Documento de Identificação Oficial;
- Consulta do Documento de Identificação Oficial (Se houver);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de CEI, CAEPF, CNO, PIS (Opcional);

Nota 1: Para emissão do certificado para menor emancipado adicionar ao documento de Identificação a certidão de emancipação.

Nota 2: São considerados oficiais, os documentos de identificação, físicos ou digitais, emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.



Natureza Jurídica	Ato Constitutivo
Das Sociedades	
Sociedade Unipessoal de Advocacia	- Se trata de sociedades de advogados formadas por apenas um sócio, conforme Lei Nº 13.247, de 12 de Janeiro de 2016. Nesta modalidade de sociedade não é feito a inclusão de outro sócio.
Sociedade Limitada (LTDA)	- Contrato social devidamente registrado. Nota: Caso exista alterações no contrato social, estas deverão ser apresentadas ou a alteração que conste a consolidação. E, caso exista alterações seguintes a última consolidada, também deverão ser apresentadas, devidamente registradas.
Sociedade Simples	
Sociedade em Nome Coletivo	
Sociedade em Comandita Simples	- Estatuto devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. Nota: O mandato do Diretor que responde pela sociedade deve estar vigente.
Sociedade em Comandita Por Ações	
Sociedade de Economia Mista	
Sociedade em Conta de Participação	- Documento que comprove a existência da Sociedade em Conta de Participação entre os sócios ostensivo e participante, sem necessidade de registro em qualquer órgão.
Sociedade Anônima - S/A	- Estatuto Social, devidamente registrado. - Ata de eleição ou posse da Diretoria e/ou Conselho da S/A devidamente registrada. Nota¹: Caso exista alterações no contrato social, estas deverão ser apresentadas ou a alteração que conste a consolidação. E, caso exista alterações seguintes a última consolidada, também deverão ser apresentadas, devidamente registradas.



	Nota²: O mandato do(s) administrador(es) deve(m) estar vigente(s). Nota³: Se tratando de S/A, onde a diretoria informar que permanece no mandato mesmo após o encerramento do prazo de mandato, pode ser solicitado uma Certidão Simplificada recente, no qual deverá constar que de fato os Diretores permanecem em seus cargos.
Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira	- Ato de instalação do primeiro estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, ambos registrados na Junta Comercial ou no cartório RCPJ.
Cooperativa	- Estatuto Social da Cooperativa devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada.
Dos Empresários Individuais	
Eireli	- Contrato social devidamente registrado. Nota: Caso exista alterações no contrato social, estas deverão ser apresentadas ou a alteração que conste a consolidação. E, caso exista alterações seguintes a última consolidada, também deverão ser apresentadas, devidamente registradas.
Empresário Individual	Requerimento de empresário ou Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, devidamente registrado - Inscrição e alterações (quando houver) ou alteração consolidado* ** Será considerado consolidado, no caso do Requerimento de Empresário, aquele ato que possui todos os dados do formulário devidamente preenchidos, exceto o campo "Início das atividades" e "E-mail".
Microempreendedor Individual - MEI	- Ficha de cadastro do MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Nota: Quando houver o desenquadramento de MEI, deverá ser apresentado um documento emitido pela Junta Comercial onde conste que a empresa foi desenquadrada ou a consulta do Simples Nacional que contenha a informação do desenquadramento.
Empresa Individual Imobiliária	- Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando o registro do empreendimento, caso tenha sido registrado; ou



	- Documento que comprove a existência de qualquer ajuste preliminar que caracterize a alienação de unidade imobiliária ou lote de terreno, ainda que sem registro em cartório.
Produtor Rural	- Certidão de inteiro teor do Imóvel atualizada (o prazo máximo para que seja considerada válida é de 30 dias); - Se arrendatário: juntar o contrato de arrendamento, onde o arrendante tem que ser aquele que consta da certidão de inteiro teor; - Para o contribuinte individual registrado no Estado de São Paulo: é necessário somente a consulta cadastral do CADESP, desde que esteja com todas as informações completa. A consulta CADESP tem validade de 7 dias.
Das demais Entidades de Direito Privado	
Consórcio Simples	- Contrato de consórcio devidamente registrado.
Consórcio de Sociedades	
Consórcio de Empregadores	- Documento de constituição do consórcio simplificado de produtores rurais, em que conste a quem cabe a administração do consórcio, devidamente registrado.
Consórcio Privado	- Estatuto Social, devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. O mandato do Diretor que responde pela entidade deve estar vigente. Obs.: algumas instituições de Serviço Social Autônomo utilizam lei de criação como ato constitutivo.
Associação	
Sindicato	
Federação	
Confederação	
Fundação Privada	
Instituto	
Serviço Social Autônomo	
Fundo de Investimento	- Instrumento de Constituição do Fundo de Investimento, devidamente registrado;
Comunidade Indígena	Certidão emitida pela Funai contendo o nome da comunidade, seu endereço e representante.



	- Ata da assembleia de eleição do representante legal publicada no Diário Oficial da União.
Empresa Domiciliada no Exterior	- Ato de constituição da entidade estrangeira, com tradução juramentada; - Ato que demonstre os poderes de administração do representante legal no país de origem da entidade estrangeira, caso tal informação não conste do ato de constituição; - Ato de nomeação do representante da entidade no Brasil. Nota: Tradução juramentada: é um importante documento que atribui autenticidade a documentos estrangeiros, uma vez que a nossa legislação não reconhece ou aceita documentos escritos em outros idiomas. Geralmente é expedida por órgãos, como Juntas Comerciais e Consulados.
Organização Religiosa (Exceto Igreja Católica)	- Estatuto Social, devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. O mandato do Diretor que responde pela entidade deve estar vigente.
Organização Religiosa – Igreja Católica	- Carta Papal (traduzida por tradutor juramentado) ou documento equivalente emitido por autoridade responsável, de acordo com a hierarquia da Igreja Católica, devidamente registrado; - Documento de nomeação do responsável pela Igreja.
Partido Político	- Estatuto Social devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral citando o nome do presidente, tempo de exercício e o Partido atual. O mandato do Presidente que responde pelo partido deve estar vigente.
Órgão de Direção Local (ou Regional) de Partido Político	- Documento de constituição do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral; - Ato de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral citando o nome do responsável, tempo de exercício e o Partido atual.
Candidato a Cargo Eletivo	- Os documentos necessários para a emissão do certificado para Candidato a Cargo Eletivo devem ser retirados dos links abaixo e anexados com os demais documentos de PF do titular. http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/Eleicoes/consulta.asp https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/



Cartório	- Consulta do cartório realizada no site do CNJ, através do link http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?# - Documento de nomeação do Tabelião (Ata, Apostila ou publicação no Diário Oficial).
Condomínio	- Ato constitutivo do Condomínio com registro em Cartório; - Ata de eleição e posse do Síndico. O mandato do Síndico que responde pelo condomínio deve estar vigente. Quando não informado o tempo de mandato do síndico, será de dois anos, conforme prevê o código civil; Entende-se como ato constitutivo o testamento, a escritura pública ou particular de instituição, a convenção, a minuta da futura convenção, ou, caso o condomínionão possua os documentos constitutivos citados anteriormente, poderá ser apresentado uma certidão de individualização emitida pelo cartório. Nota²: Para os condomínios não constituídos nos termos da Legislação, ou seja, os que possuem seu ato constitutivo registrado em cartório antes do ano de 2003 não é obrigatório que seu registro tenha ocorrido em Cartório de Imóveis. Nota³: Caso a ata de eleição não esteja registrada, a mesma deverá estar acompanhada da lista dos participantes da eleição, onde conste no mínimo dois condôminos participantes, não podendo estes serem membros da mesa diretora da assembleia. Nota⁴: Como identificar uma Certidão de Individualização: Para ser considerada uma Certidão de Individualização, deverá conter três informações mínimas no documento apresentado: endereço, especificação das unidades do condomínio (informações sobre os condomínios), número da matrícula e livro onde foi registrado o condomínio. Para Condomínios com data de registro anterior a 1974, não será cobrado o número da matrícula, mas sim o do registro. Exemplos: Matrícula mãe, Certidão de ônus reais, Certidão de inteiro teor e Memorial de incorporação.
Das Entidades de Direito Público	



Estado ou Distrito Federal	- Constituição Estadual; - Ata de posse do Governador. O mandato do Governador deve estar vigente; Nota: Em casos de filiais deve ser incluso lei de criação e nomeação do responsável pelo órgão.Ex: Secretarias, fundos, autarquias etc.
Município	- Lei orgânica ou Lei de criação; - Diploma do Prefeito emitido pela Justiça Eleitoral; - Ata de posse do Prefeito. O mandato do prefeito deve estar vigente; Nota: Em casos de filiais deve ser incluso lei de criação e nomeação do responsável pelo órgão.Ex: Secretarias, fundos, autarquias etc.
Assembleia Legislativa ou Distrital	- Constituição Estadual; - Regimento interno devidamente aprovado; - Ata de eleição e posse da Presidência da Assembleia Legislativa devidamente aprovada. O mandato do Presidente que responde pela Assembleia Legislativa deve estar vigente;
Câmara de Vereadores	- Lei orgânica; - Regimento interno; - Ata de eleição e posse da Presidência da Câmara de Vereadores devidamente aprovada. O mandato do Presidente que responde pela Câmara de Vereadores deve estar vigente;
Órgão Público	
Fundação Pública	- Ato legal de criação do órgão público, publicado na forma da lei; - Ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.
Fundo	Nota: verificar a possibilidade de existência de Regimento Interno e solicitá-lo, caso a organização ou administração da instituição não esteja clara.
Autarquia Pública	
Conselho ou Autarquia	- Lei de criação; - Regimento Interno; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. O mandato do Diretor e/ou Presidente que responde pela entidade deve estar vigente.
Consórcio Público	- Protocolo de Intenções firmado pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei; - Ato de nomeação ou eleição/posse do seu responsável, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.



Empresa Pública	- Contrato social ou Estatuto devidamente registrado ou publicado na forma da lei; - Ata de assembleia de constituição devidamente registrada ou publicado na forma da lei.
Representação Diplomática do Governo Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados, Etc.)	- Certidão ou Declaração do Ministério das Relações Exteriores que informe e qualifique os representantes legais a praticarem atos jurídicos em nome da entidade.
Representação Diplomática Estrangeira	- Declaração emitida pelo MRE contendo o nome do representante diplomático no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.
Organização Internacional	- Declaração emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, contendo o nome do representante da organização internacional no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.
Organização Social	- De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Fundação etc.), acompanhado do ato administrativo de qualificação como OS, publicado na forma da lei.
Empresa Simples de Inovação	- Certificado de Inscrição no Inova Simples.

